

igamaot

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao Programa Sanitário Apícola

Relatório N.º I/03253/AGR/16

Processo AS/000020/16

FICHA TÉCNICA

Natureza	Auditoria de desempenho
Entidades	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV)
Fundamento	Inserir-se no Plano de Atividades da IGAMAOT para 2016, e dá cumprimento ao disposto no nº 6 do art.º 4º do Regulamento (CE) nº 882/2004, de 29 de abril, no quadro das atribuições desta Inspeção-Geral enquanto Auditor Externo no âmbito do PNCPI.
Âmbito	Programa sanitário apícola do continente.
Objetivos	Avaliar a conformidade, a eficácia e a adequação do sistema de controlo oficial do Programa Sanitário Apícola (PSA) implementado pela DGAV, para o estabelecimento das medidas de defesa do território nacional das doenças das abelhas. Aferir da atividade de âmbito sanitário das Entidades gestoras das zonas controladas (ZC).
Ciclo de realização	Início: setembro/2016 Contraditório: janeiro/2017 Conclusão: fevereiro/2017
Equipa	Coordenação: Eng.ª Teresa Barroso Carvalho Execução: Eng.ª Alexandra Serrão Eng.º Luís Reis Eng.ª Gioconda Silva

ÍNDICE

	Págs.
SIGLAS UTILIZADAS	5
PARECERES E DESPACHOS	7
INTRODUÇÃO.....	8
Origem, Objetivo e Âmbito.....	8
Condicionantes	9
Enquadramento normativo e caracterização do sistema	9
Metodologia da auditoria.....	17
RESULTADOS DA AÇÃO.....	19
Organização da autoridade competente.....	19
Coordenação interna.....	19
Poderes legais.....	19
Dotação de recursos.....	20
Sistema de Informação.....	21
Atividade das EGZC.....	22
Reconhecimento das EGZC.....	22
Ação das EGZC	23
Controlo oficial	24
Planeamento	24
Execução.....	24
Relato anual.....	25
Análises laboratoriais	26
Plano de contingência	28
Acompanhamento de medidas corretivas	29
Aplicação do regime sancionatório	29
Supervisão e auditoria.....	31
Supervisão	31

9
CS
d.

	4
Auditoria Interna	32
Transparência e confidencialidade.....	32
Integração no PNCPI.....	33
Financiamento	34
Cumprimento dos requisitos legais por parte dos apicultores	34
CONCLUSÕES	36
RECOMENDAÇÕES	39
PROPOSTAS.....	41
ÍNDICE DOS ANEXOS	42
ÍNDICE DOS QUADROS.....	43

SIGLAS UTILIZADAS

APILEGRE	Associação dos Apicultores do Nordeste Alentejano
APIMIL	Associação Apícola Entre Minho e Lima
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
BD	Base(s) de dados
CAPOLIB	Cooperativa Agrícola de Boticas
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DL	Decreto-Lei
DRAPC	Direção- Regional de Agricultura e Pescas do Centro
DSAVR	Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária Regional
DSPA	Direção de Serviços de Proteção Animal
EGZC	Entidade Gestora de Zona Controlada
EM	Estados Membro
GC	Grau de Cumprimento
GNR	Guarda Nacional Republicana
GR	Grau de Risco
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
INIAV	Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.
IPAC	Instituto Português de Acreditação, I.P.
LNR	Laboratório Nacional de Referência
LO	Laboratórios oficiais
MAFDR	Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
MONTEMORMEL	Associação de Apicultores do concelho de Montemor-o-Novo
NA	Núcleo de auditorias

F.
CS.
h.

SIGLAS UTILIZADAS

PAN	Programa Apícola Nacional
PC	Plano de Controlo
PICOA	Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários
PINUS VERDE	Associação de Desenvolvimento Integrado na Floresta
PNCPI	Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado
PS	Plano Sanitário
PSA	Programa Sanitário Apícola
TE	Técnico Executor
UE	União Europeia
ZC	Zonas controladas

REFERÊNCIAS LEGAIS

Sempre que no texto conste referência ao regime jurídico da atividade apícola e às normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas, considera-se o seguinte diploma legal e suas alterações:

- Decreto-Lei 203/2005, de 25 de novembro de 2005.

PARECERES E DESPACHOS

Humo logo.
Re. de conhecimento ao
Sr. SEAA.

14/03/17

L. Capoulas Santos

LUÍS CAPOULAS SANTOS
MINISTRO DA AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

Visto.

Sublinho as recomendações formuladas, as
quais visam o aperfeiçoamento do sistema
de controlo agrícola dependente do DGAV,
mas também de articulação com o IFAP,
e em o GPP, relativamente ao PAN.

A consideração superior

Teresa Barroso Carvalhal

Teresa Barroso Carvalhal
Inspetora-Geral
21. 12. 2017

Visto e em acordo.
Sublinho o
Pendor Global
de Cumprimento,
não obstante a pertinência
das Recomendações propostas.
Submetta-se a Consideração
de S. Ex. o MAIOR e/
Proposta de Homologação.
07/02/17 Nuno

ASSUNTO: RELATÓRIO N.º I/03253/AGR/16 sobre "Auditoria ao Programa Sanitário Apícola"

PROCESSO AS/000020/16

NUNO MIGUEL BANZA
Inspetor-Geral



INTRODUÇÃO

Origem, Objetivo e Âmbito

- (1) A presente auditoria foi superiormente aprovada e integra o Plano de Atividades da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) para 2016, insere-se na área de atividade da equipa multidisciplinar de Auditoria aos Sistemas de Regulação e aos Sistemas de Controlo Oficial no âmbito da Segurança Alimentar (EM AS) desta Inspeção-Geral.
- (2) No quadro das exigências estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril¹, as autoridades competentes (AC) dos Estados-Membro (EM) devem implementar adequados sistemas de controlo oficial a todas as fases da cadeia alimentar e sobre todos os géneros alimentícios e alimentos para animais, e sujeitá-los a auditoria, interna ou externa, adotando as medidas julgadas necessárias à luz dos seus resultados, para garantir o cumprimento dos objetivos do Regulamento.
- (3) Neste domínio, as atribuições desta Inspeção-Geral consistem em realizar as auditorias externas aos sistemas de controlo oficial implementados pelas AC, e avaliar os respetivos sistemas de auditoria interna, bem como coordenar o Sistema Nacional de Auditoria, conforme previsto na alínea d) do art.º 2 da Lei orgânica da IGAMAOT.
- (4) Assim, e tendo por base as metodologias consolidadas na IGAMAOT², e as exigidas pela Decisão 2006/677/CE, de 29 de setembro³, pretende-se, com a presente ação, avaliar a conformidade legal,

¹ Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais.

² Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGAMAOT, aprovado pelo despacho n.º 15171/2012 (2ª série), de 26 de novembro, que define os aspetos procedimentais e de atuação da IGAMAOT, no cumprimento da respetiva missão e atribuições, previstas no artigo 2º do DL n.º 23/2012, de 1 de fevereiro.

³ Decisão 2006/677/CE, de 29 de setembro, relativa ao estabelecimento de orientações que definem critérios para a

9
CS
sh

eficácia e adequação do Programa Sanitário Apícola (PSA), implementado pela Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para estabelecimento das medidas de defesa do território nacional das doenças das abelhas. A análise também incide sobre os requisitos a que devem obedecer as zonas controladas (ZC) e a atividade das entidades gestoras (EGZC).

Condicionantes

- (5) Dois dos controlos efetuados no âmbito do Plano Integrado de Controlo a Apiários (PICOA), não foram completos pois não foi possível efetuar pelos serviços a colheita de amostras de abelhas e de criação, devido às condições climáticas adversas ocorridas, pelo que a colheita de amostras foi adiada.

Enquadramento normativo e caracterização do sistema

- (6) O Decreto-Lei (DL) n.º 203/2005, de 25 de novembro, estabelece o regime jurídico da atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas. A demais legislação aplicável encontra-se descrita no anexo 1.

De acordo com o art.º 10º deste DL, é elaborado anualmente o PSA, estabelecendo as medidas de sanidade veterinária para defesa do território nacional das doenças das abelhas, bem como os requisitos a que devem obedecer as ZC reconhecidas no território nacional.

- (7) A DGAV, enquanto autoridade sanitária veterinária nacional, é responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento e supervisão do PSA, o qual deve dar cumprimento aos requisitos legais de organização do sistema.

realização de auditorias nos termos do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais.

A sanidade apícola é matéria da competência da Direção de Serviços de Proteção Animal (DSPA), articulando-se ainda com a Direção de Serviços de Segurança Alimentar, com a Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização e com a Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários⁴.

A nível regional, as direções de serviço de alimentação e veterinária das cinco regiões do continente (DSAVR) executam as diferentes ações no âmbito do PSA e controlam a sanidade veterinária, nas respetivas áreas de jurisdição.

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV) – Posto Apícola⁵ é o Laboratório Nacional de Referência (LNR) para as doenças das abelhas, tendo por competências, no essencial, efetuar análises anátomo-patológicas ao material apícola recolhido, e aprovar e coordenar a atividade dos laboratórios oficiais (LO) de rastreio públicos e privados designados pela DGAV neste domínio. As competências devem ser exercidas em articulação com o laboratório comunitário de referência (LCR).

Os LO têm sido o Laboratório de Sanidade Animal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)⁶, e o Laboratório de Patologia Apícola da Escola Superior Agrária de Bragança.

- (8) O exercício da atividade apícola, bem como dos operadores da indústria e do comércio de cera para abelhas, carece de registo prévio.

⁴ O controlo oficial é coordenado centralmente pela Divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários, no tocante aos medicamentos veterinários, e pela Direção de Serviços de Segurança Alimentar, relativamente à pesquisa de resíduos no mel.

⁵ INIAV - Polo da Tapada da Ajuda, Lisboa.

⁶ Alcains, Castelo Branco.

- (9) É obrigatória para os apicultores a declaração anual de existências de apiários, e a declaração de eventuais alterações aos registos de apicultores e à declaração de existências. Para este efeito a DGAV disponibiliza modelos de formulários, disponíveis no seu *site*⁷.

O Despacho n.º 4809/2016, de 8 de abril, determina que as declarações anuais de existências decorrem no mês de setembro⁸, e deixam de ser apresentadas em papel, sendo registadas na aplicação informática SNIRA/iDigital⁹ existente desde 2014, diretamente pelo apicultor no portal do Instituto da Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), nas DSAVR ou seus serviços locais, ou ainda nas entidades protocoladas com aquele Instituto.

- (10) A atividade apícola obriga ao cumprimento de requisitos de implantação e de densidade dos apiários bem como à referida declaração da suspeita ou da existência das doenças de declaração obrigatória e à consequente adoção das medidas determinadas pela DGAV.

Os apicultores nas ZC encontram-se ainda obrigados a proceder ao diagnóstico e ao controlo dessas doenças, a manter registos atualizados do boletim de apiário e dos factos de natureza sanitária ocorridos na zona, conforme determinado no artigo 13º do DL n.º 203/2005.

- (11) As doenças de abelhas cuja declaração é obrigatória encontram-se identificadas no anexo II deste DL e são as seguintes:

- ✓ Loque americana,
- ✓ Loque europeia,
- ✓ Acarapiose,
- ✓ Varroose,

⁷ Modelo 490/DGAV – declaração de existência de apiários, Modelo 488/DGAV – comunicação de deslocação de apiários
Modelo 507/DGAV – boletim de apiário.

⁸ A título transitório, e apenas em 2016, as declarações anuais de existências decorrem de 1 de junho a 30 de setembro. Este Despacho revogou o Despacho n.º 3838/2006, de 17 de fevereiro, que estabelecia o mês de junho.

⁹ SNIRA – Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal.

T
G
L

- ✓ *Aethinose por *Aethina tumida*,*
 - ✓ *Tropilaelaps por *Tropilaelaps sp.*,*
 - ✓ *Ascosferiose (somente em ZC),*
 - ✓ *Nosemose (somente em ZC).*
- (12) O Plano Sanitário Apícola (PSA) é elaborado pela DGAV anualmente, nos termos do artigo 10º do DL, e visa o estabelecimento das medidas de sanidade veterinária para a defesa no território nacional das doenças enumeradas em (11), bem como dos requisitos a que devem obedecer as zonas controladas.
- (13) Estas ZC correspondem a áreas geográficas, reconhecidas pela DGAV, nas quais se verifica o controlo sistemático das doenças pelas EGZC. Para efeito de execução de ações sanitárias, o PSA distingue três zonas, a ter em conta na dispersão e controlo das doenças das abelhas:
- ✓ Zonas indemnes – zonas em que a ausência de doença é demonstrável, e na qual se procede a ações de amostragem das doenças e dos trânsitos para essas zonas de abelhas, materiais ou produtos suscetíveis de contaminação. Nestas zonas decorre um programa de vigilância para deteção de doenças, nunca tendo existido ou não tenham resultados positivos para essas doenças, há mais de dois anos. O programa prevê ações de amostragem e o controlo das entradas de abelhas, materiais ou produtos suscetíveis de contaminação.
 - ✓ Zonas controladas (ZC) – A ausência de doenças não foi demonstrada, e procede-se ao controlo sistemático das mesmas pelas EGZC.
 - ✓ Zonas endémicas não controladas – A ausência de doenças não foi demonstrada, e não se procede ao seu controlo sistemático.
- (14) Os objetivos específicos da criação de uma ZC consistem assim em:
- ✓ Diminuir a incidência das doenças das abelhas.
 - ✓ Atingir o estatuto de zona indemne.

- ✓ Implementar ações sanitárias e de tratamento concertadas ou simultâneas.
 - ✓ Controlar focos de doença.
 - ✓ Implementar ações de desinfeção sistemática.
 - ✓ Evitar a introdução de patologias na ZC, por introdução de abelhas, animais ou produtos.
 - ✓ Permitir a certificação de abelhas e produtos da colmeia nos mercados nacional e internacional, pelo cumprimento da legislação nacional vigente, das normas comunitárias aplicáveis e das recomendações para o comércio internacional (OIE), assegurando, concomitantemente, a defesa contra a inclusão na ZC de abelhas e produtos da apicultura que não preencham as mesmas garantias.
- (15) O reconhecimento da organização de apicultores em cada zona é concedido pela DGAV, mediante a apresentação do pedido da mesma junto das DSAVR, e o cumprimento das regras estabelecidas no “Normativo para aprovação de ZC”. Designadamente, a associação deverá representar 60% ou mais dos produtores registados ou do total das colmeias existentes na área geográfica¹⁰.
- (16) Na sequência do reconhecimento da ZC, a DGAV estabelece protocolo com a organização requerente, enquanto EGZC, com validade de três anos¹¹. Neste, a autoridade sanitária veterinária nacional delega na EGZC a competência para desenvolver a gestão da ZC, compreendendo a execução das ações sanitárias nos apiários, segundo o plano sanitário e cronograma aprovados anualmente, e em conformidade com normativo da DGAV, e de ações de divulgação nos concelhos abrangidos.

Encontram-se atualmente reconhecidas 19 ZC no território continental, sendo 15 na região norte-centro, e quatro no Alentejo (*vide* anexo 2).

¹⁰ Número mínimo: 45 apicultores; 4500 colmeias.

¹¹ Inicialmente com validade de três anos, a partir de 2013 passou a ter validade anual, automaticamente renovável, na sequência da Instrução n.º 388/DSPA de 10 de julho, da DGAV.

(17) A manutenção do reconhecimento está sujeita à análise pela DGAV do relatório anual das ações desenvolvidas pela EGZC e respetiva execução.

(18) No PSA, a DGAV sublinha que a vigilância ativa das doenças das abelhas no continente assenta no controlo oficial desenvolvido por meio da atuação das DSAVR junto das explorações apícolas.

Quanto ao contributo das ações das EGZC, este foi relevado no PSA 2015, a título da vigilância de *Aethina tumida na Europa* (vide PSA 2015, a págs. 20), mas em 2016, o PSA apenas refere genericamente a importância das ZC para efeitos de execução de ações de controlo sistemático das doenças, mas nada especifica sobre a importância das ações das EGZC.

(19) A partir de 2015, e visando integrar os seus diversos âmbitos de atuação, otimizando os meios e recursos envolvidos afetos às DSAVR, e uniformizar os procedimentos de controlo oficial nos apiários, a DGAV instituiu o Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários (PICOA).

Este Plano de Controlo (PC) anual compreende a verificação do cumprimento, por parte dos apicultores, dos requisitos legais inerentes a três âmbitos da responsabilidade da DGAV: a) saúde das abelhas; b) utilização, detenção ou posse de medicamentos veterinários; c) segurança do mel.

(20) No âmbito da saúde animal, em análise, os objetivos específicos do PICOA são:

- ✓ Vigilância das doenças de abelhas de declaração obrigatória;
- ✓ Vigilância específica de doenças exóticas, designadamente a *Aethinose* por *Aethina tumida* e *Tropilaelaps* por *Tropilaelaps sp.*;
- ✓ Vigilância sanitária com colheita de amostras de abelhas e criação para exame laboratorial;
- ✓ Verificação do cumprimento dos requisitos gerais do DL.

- (21) O PICOA (Ver02, maio 2016) estabelece os seguintes objetivos operacionais:
- ✓ Efetuar pelo menos 30 controlos a apiários em cada DSAVR¹²;
 - ✓ Realizar a supervisão, pelos serviços centrais, através da verificação de 10 relatórios de controlo, sendo dois por DSAVR;
 - ✓ Concluir o relatório de avaliação anual até ao último dia do mês de março do ano seguinte.
- (22) A nível regional, é nomeado um coordenador em cada uma das DSAVR, responsável pela execução do PICOA. À coordenação regional compete, entre outras funções:
- ✓ Elaborar o Programa Regional de Execução, realizando a seleção das explorações, a calendarização e frequência das ações, e remetê-lo aos serviços centrais até 31/01;
 - ✓ Designar os técnicos executores (TE);
 - ✓ Coordenar a execução do Programa;
 - ✓ Elaborar o relatório final de execução, e enviá-lo à coordenação central, até 15/02 do ano seguinte.
- O Programa Regional é enviado aos serviços centrais até 31/01, e o relatório da respetiva execução também, até 15/02 do ano seguinte.
- (23) As ações de controlo oficial compreendem três tipos:
- ✓ Vistorias regulares - efetuadas com intervalos de tempo previstos, em função da análise de risco dos requisitos legais e dos fatores de risco de introdução/disseminação de doença.
 - ✓ Vistorias de verificação – sobre a correção dos incumprimentos detetados na vistoria regular. São obrigatórias sempre que o grau de risco do controlo anterior (GR) for 3 ou 4.

¹² A dimensão da amostra de 30 explorações foi estabelecida na sequência de um estudo coordenado pela Faculdade de Medicina Veterinária no âmbito do PSA 2008, e tem por base o objetivo de deteção de prevalência de doenças de abelhas de 10%, com 95% de intervalo de confiança, na população suscetível.

- ✓ Inspeções esporádicas - na sequência de situação anómala ou a pedido do detentor ou responsável pelo apiário).
 - ✓ Colheitas de amostras - para fins de determinação analítica¹³.
- (24) Os TE procedem aos controlos oficiais, seguindo os procedimentos definidos, e devem remeter por correio eletrónico aos coordenadores das DS centrais, no prazo de 15 dias úteis, toda a documentação e informação relevante: autos de vistoria, listas de verificação, calendarização, colheita de amostras e resultados laboratoriais, notificações.
- (25) Na sequência de cada vistoria, é atribuído o “Grau de Cumprimento” (GC), de 1 a 4¹⁴, a cada uma das áreas avaliadas (saúde das abelhas, medicamentos e segurança do mel) no apiário. O GR corresponde ao maior GC atribuído.
- (26) A frequência das vistorias regulares, ou de verificação, é estabelecida de acordo com o GR:

Quadro Nº 1 – Frequência das vistorias (meses)

GR	Intervalo máximo entre controlos
1	24
2	18
3	6 (vistoria de verificação)
4	3 (vistoria de verificação)

Fonte: DGAV, PICOA, Ver. 2, maio 2016

- (27) Para efeitos de supervisão nacional do controlo oficial, a coordenação central prevê realizar pelo menos três ações por ano, em diferentes DSAVR, com vista a promover a uniformização do PICOA.

¹³ A amostragem é sistemática e consiste na recolha de criação e abelhas, e na colheita de amostras de mel.

¹⁴ GC 1 (Ausência): conformidade com a legislação aplicável; GC 2 (Menor): as não conformidades (NC) não colocam em causa, de forma evidente, a saúde animal, mas devem ser alvo de correção; GC 3 (Maior): as NC podem colocar em causa a saúde animal e a segurança alimentar; GC 4 (Crítico): ausência ou falta total do cumprimento de requisitos, forte probabilidade de colocar em causa a saúde animal e segurança alimentar e/ou falha sistemática de um mesmo requisito.

Estas ações preveem a verificação das técnicas e procedimentos utilizados pelos TE na execução dos controlos, com elaboração de relatórios de supervisão. Estes devem conter recomendações para correção de procedimentos e melhoria do sistema.

Metodologia da auditoria

- (28) O efetivo apícola descrito no PSA 2016 evidencia o crescimento anual em todas regiões do continente. Globalmente passou de 381.234 colmeias e cortiços, em 2011, para 621.589 em 2015, crescendo 63%.

Quadro Nº 2 – Evolução do efetivo apícola (colmeias e cortiços)

DSAVR	2011	2012	2013	2014	2015
Norte	119274	132107	150936	180164	213600
Centro	92514	97913	116255	124332	153549
Lisboa e Vale do Tejo	7601	8340	7884	8126	9534
Alentejo	87308	97044	98989	103857	128121
Algarve	74537	78792	86528	101103	116785
Total	381234	414196	460592	517582	621589

Fonte: DGAV, PSA 2016, Ver. abril 2016

A repartição regional revela a importância das regiões Norte e Centro que em conjunto acolhem 59% do efetivo do continente. O Alentejo alberga o terceiro maior efetivo. Estas três regiões, representando 80% da atividade apícola, foram as selecionadas para a análise.

- (29) A prossecução da ação teve por base a metodologia exposta no Quadro n.º 3, a qual compreende as fases de Planeamento, Execução e Relato.

No âmbito do contraditório, foram auscultadas as AC, a saber, a DGAV e o INIAV, sobre o projeto de relatório da Auditoria, e solicitado o respetivo Plano de Ação, para implementação das recomendações formuladas. O contributo rececionado, da DGAV, conjuntamente com a análise da IGAMAOT, constitui o anexo 9.

Quadro Nº 3 – Metodologia da Auditoria

Fase	Metodologia da Auditoria
Planeamento	<ul style="list-style-type: none"> • Recolha e análise da legislação aplicável à Sanidade Apícola. • Elaboração das <i>check-list</i> para as verificações da Auditoria. • Análise da documentação fornecida pela DGAV. • Realização de reuniões com os responsáveis da DGAV e do INIAV, a fim de obter esclarecimentos sobre procedimentos e circuitos implementados. • Seleção e análise de uma amostra de explorações apícolas e de duas EGZC em cada uma das três DSAVR mais representativas - Norte, Centro e Alentejo. • Elaboração da Informação de Planeamento.
Execução	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação da adequação dos procedimentos implementados pelas DSAVR e EGZC, face às determinações regulamentares e normativas. • Avaliação da metodologia e critérios utilizados para planeamento dos controlos junto dos apicultores. • Análise do planeamento e relato dos controlos oficiais. • Avaliação da eficácia dos controlos oficiais <i>in loco</i> executados pelas DSAVR no âmbito do PICOA – análise documental e acompanhamento de quatro controlos oficiais <i>in loco</i>. • Análise do tratamento dos resultados obtidos e da tramitação e sanção de eventuais desconformidades ou incumprimentos no âmbito do PICOA. • Análise dos processos de reconhecimento de ZC e de EGZC, incluindo a manutenção do reconhecimento. • Avaliação da eficácia das ações realizadas <i>in loco</i> pelas EGZC – acompanhamento de uma ação em cada EGZC. • Verificação da supervisão/auditoria exercida pelas DSAVR sobre a atuação das EGZC.
Relato	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do projeto de relatório. • Análise do contraditório e redação do relatório final. • Organização dos papéis de trabalho.

CONCLUSÕES

- (105) A coordenação existente na DGAV entre os serviços centrais e as DSAVR revela-se eficiente e eficaz [vide (30)].
- (106) A execução regional do PICOA é assegurada por um coordenador, em cada DSAVR; o Alentejo realiza o planeamento mais completo; o Centro implementou práticas de coordenação [vide (31) e (32)].
- (107) A vigilância na situação de suspeição de presença de *Aethina túmida* originou a notificação da CE e a elaboração de Plano de Contingência [vide (78)].
- (108) A dotação de recursos humanos é adequada; observando-se constrangimentos na DSAVR Alentejo. Os TE detêm habilitações ou formação específica adequada; os técnicos superiores da DSAVR Norte não têm frequentado ações na área. Os serviços centrais promoverão novas ações [vide (34) a (39)].
- (109) Os recursos materiais das DSAVR tendem para a escassez em viaturas de serviço, o que poderá dificultar a execução dos controlos [vide (40) e (41)].
- (110) O registo da atividade apícola é assegurado no sistema informático iDigital, gerido pelo IFAP. Este sistema poderá ser aperfeiçoado, nomeadamente quanto à verificação do cumprimento da declaração anual de existências e ao registo dos resultados do controlo oficial.
- A DGAV desenvolve um ficheiro EXCEL para esta informação, mas é relevante a ponderação do Instituto sobre aqueles aperfeiçoamentos [vide (42) a (47)].
- (111) Os pedidos de reconhecimento das EGZC analisadas evidenciavam os documentos legalmente previstos, com exceção de duas, e foram aprovados pela DGAV no prazo [vide (48) a (50)].
- (112) Todas detêm protocolos válidos, com exceção de um, que carece de atualização [vide (51) a (53)].

- (113) Os seus PS seguem as normas técnicas definidas pela DGAV, e foram executadas as ações sanitárias e de divulgação junto dos apicultores. Os relatórios anuais de execução também cumprem o protocolado [vide (54), (55), (57) e (58)].

No entanto, três EGZC não executaram o número de análises propostas nos PS aprovados, como evidenciado nos relatórios anuais. As associações referiram dificuldades no acesso aos apoios do PAN, cujo impacto importa avaliar [vide (56)].

- (114) O PSA, em especial em 2016, não valoriza as ações realizadas pelas EGZC [vide (18)].
- (115) O PICOA 2015 só se iniciou no segundo semestre, ficando estipulada a execução até 30/04/2016. AS DSAVR Norte e Centro executaram os 30 controlos programados, e o Alentejo 29. Em 2016, esta região só iniciou o PICOA no último trimestre, embora seja a única que apresentou um plano de execução regional, e com base em critérios de risco [vide (59) a (63)].
- (116) Os procedimentos de controlo dos TE cumprem as normas. Excetua-se, na DSAVR Norte, um lapso de preenchimento na lista de verificação [vide (64) e (65)].
- (117) Só a DSAVR Norte não elaborou o relatório de execução regional de PICOA 2015. O Alentejo adotou a boa prática de relatar a amostragem por critério de risco [vide (67)].

A DSPA não cumpriu o prazo para o relatório de avaliação anual do PICOA 2015, de 31/03/2016, tendo concluído em dezembro de 2016 [vide (68)]

- (118) Os métodos laboratoriais do INIAV e dos LO não se encontram acreditados pelo IPAC. As análises anátomo-patológicas são realizadas tendo por referência o OIE [vide (71) e (72)].
- (119) Visando melhorar a eficácia do tratamento da varrose, os apicultores assinalaram a utilidade das análises poderem apurar do grau de infestação das colónias. A Autoridade Sanitária Veterinária considera irrelevante este parâmetro, dada a obrigatoriedade absoluta de tratamento [vide (77)].

- (120) Na DRAP Centro, o Laboratório de Sanidade Animal – Alcains foi encerrado, no âmbito da reestruturação aprovada pela Tutela em 2014. A respetiva atividade na sanidade apícola é retomada pelo Laboratório de Lirião; importa que seja enquadrada pelo INIAV e a DGAV [vide (76)].
- (121) O acompanhamento das medidas corretivas pelas DSAVR deve ser reforçado [vide (79)].
- (122) O regime sancionatório revela pequena eficácia; dos 302 processos instruídos pelas DSAVR entre 2014 e 2016, apenas foram decididos 76 (25%). A instrução teve acentuada quebra (76%) em 2016 [vide (80) a (84)].
- (123) A supervisão central do PICOA, com ações nas DSAVR Centro e Alentejo, afigura-se adequada. A nível regional, só a DSAVR Alentejo elaborou plano de supervisão [vide (86) a (89)].
- (124) As auditorias internas, de 2013 a 2015, classificaram como “Muito Satisfatório” o desempenho dos serviços centrais e regionais [vide (90)].
- (125) A DGAV publicita informação e documentação relevante, exceto os editais de homologação de ZC [vide (91) e (92)].
- (126) Não se observaram situações que ponham em causa a confidencialidade, isenção e conflito de interesses dos TE; a DSAVR Alentejo adotou procedimento de reforço destes princípios [vide (93) a (95)].
- (127) O PICOA encontra-se adequadamente descrito no PNCPI, e a sua execução é refletida no relatório anual [vide (96) e (97)].
- (128) O financiamento do PICOA é assegurado pela DGAV, não havendo cobrança de taxa específica [vide (98)].
- (129) As ações sanitárias executadas pelas EGZC são, regra geral, financiadas pelo PAN [vide (99)].
- (130) Os apicultores analisados cumpriam os requisitos legais e as orientações da DGAV na criação e tratamento dos apiários [vide (101) e (104)].

RECOMENDAÇÕES

Face às conclusões apresentadas, recomenda-se:

À DGAV que,

- (131) As DSAVR reforcem as práticas de coordenação regional [vide (106)].
- (132) Equacione o reforço de recursos humanos na DSAVR Alentejo [vide (108)].
- (133) Pondere o reforço em viaturas de serviço, de forma a assegurar a realização das ações de controlo [vide (109)].
- (134) Diligencie junto do IFAP o desenvolvimento de novas funcionalidades para aperfeiçoamento do sistema iDigital [vide (110)].
- (135) Garanta a atualização do protocolo de gestão de ZC, designadamente no caso assinalado [vide (112)].
- (136) Avalie a justificação da menor execução dos PS das EGZC, quanto ao seu impacto sanitário, e promova a respetiva análise no âmbito do PAN, em articulação com o GPP [vide (113)].
- (137) Pondere no PSA a relevância da atividade da EGZC no âmbito da sanidade apícola [vide (114)].
- (138) Uniformize o procedimento adotado pela DSAVR Alentejo para elaboração de planos regionais para execução e para a supervisão do controlo oficial [vide (115) e (123)].
- (139) Garanta a execução integral dos 30 controlos anuais em cada DSAVR, e a elaboração dos relatórios regionais [vide (115) e (117)].
- (140) Assevere, na DSAVR Norte, o adequado preenchimento da lista de verificação de controlos PICOA, bem como o reforço de ações de formação no âmbito da sanidade apícola [vide (108) e (116)].
- (141) Exerça o efetivo acompanhamento da adoção das medidas corretivas por parte dos apicultores, em ordem à eficácia do controlo oficial [vide (121)].

9.
9
de

- (142) Garanta a eficaz aplicação do regime sancionatório, quanto à instrução como à decisão dos processos de contraordenação [vide (122)].

Ao INIAV, que,

- (143) Assegure a acreditação dos métodos laboratoriais no âmbito da sanidade apícola, por parte do Instituto e dos LO, conforme exigido regulamentarmente [vide (118)].

À DGAV e ao INIAV, que,

- (144) Ponderem o enquadramento da atividade do Laboratório de Sanidade Animal da DRAP Centro – Lirião [vide (120)].

PROPOSTAS

- (145) Atento o exposto no presente relatório, propõe-se o seu envio à DGAV e ao INIAV, para implementação das recomendações formuladas, em linha com o respetivo Plano de Ação.
- (146) Em conformidade com o determinado no nº 6 do art.º 15º do DL nº 276/2007, de 31 de julho, deverá ser dado conhecimento a esta Inspeção-Geral da concretização do Plano de Ação, no prazo de 60 dias após receção do relatório final.

À consideração superior

IGAMAOT, 21 de fevereiro de 2017

A Inspetora



Alexandra Serrão

O Técnico superior



Luís Silva Reis

O Técnico Superior



Gioconda Silva

ÍNDICE DOS ANEXOS

	Págs.
1. Legislação aplicável	1
2. Lista das EGZC no território nacional	4
3. Análise das Entidades Gestoras de Zonas Controladas	2
4. Informação da DGAV n.º 223/DSPA/2015 de 23 de novembro – PICOA	3
5. Acompanhamento do controlo oficial.....	2
6. Documentos sobre a reestruturação dos laboratórios	17
7. Síntese das auditorias internas da DGAV	2
8. Enquadramento do PAN.....	2
9. Análise das observações das AC ao projeto de relatório e Plano de Ação.....	15

ÍNDICE DOS QUADROS

	Págs.
Quadro Nº 1 – Frequência das vistorias.....	16
Quadro Nº 2 – Evolução do efetivo apícola (colmeias e cortiços)	17
Quadro Nº 3 – Metodologia utilizada na ação de auditoria	17
Quadro Nº 4 – Recursos humanos afetos à sanidade apícola	20
Quadro Nº 5 – Número de processos instruídos	29

ANEXO 1

1

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Normativo	Objeto
Legislação comunitária	
Diretiva 92/65/CEE do Conselho, de 13 de Julho	Define as condições de polícia sanitária que regem o comércio e as importações na comunidade de animais, sémenes, óvulos e embriões não sujeitos, no que se refere às condições de polícia sanitária, às regulamentações comunitárias específicas referidas na secção I do anexo A da Directiva 90/425/CEE
Regulamento (CE) nº 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril	Relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e bem-estar dos animais
Regulamento (EU) nº 206/2010 da Comissão, de 12 de Março	Estabelece as listas de países terceiros, territórios ou partes destes, autorizados a introduzir na União Europeia determinados animais e carne fresca, bem como os requisitos de certificação veterinária
Legislação/normativo nacional	
Decreto-Lei nº 39 209, de 14 de Maio de 1953	Estabelece as medidas de polícia sanitária veterinária e obrigatoriedade de declaração de uma lista de doenças de animais.
Portaria nº 349/2004, de 01 de Abril	Fixa a densidade de implantação de apiários na área da região do Alentejo
Decreto-Lei nº 203/2005, de 25 de Novembro	Estabelece o regime jurídico da actividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas
Despacho nº 14536/2006, de 21 de Junho	Relativo a indemnizações na sequência de abates sanitários
Decreto-Lei nº 79/2011 (artigo 8º do Anexo XI), de 20 de Junho	Determina as condições de polícia sanitária e exigências sanitárias ao comércio e importações na comunidade de abelhas <i>Apis mellifera</i> e os espécimes do género <i>Bombus spp</i>
Despacho nº 4809/2016, de 08 de Abril	Aprova o modelo de registo da actividade apícola e de declaração de existências e determina o período de declaração anual de existências

1
9
C
d.

Zonas Controladas Reconhecidas pela DGAV

DSAVR	Entidade Gestora da Zona Controlada	Concelhos abrangidos
NORTE	Aguiarfloresta Estrada Nacional 2 - Centro de Camionagem - Loja 4 5450-011 VILA POUCA DE AGUIAR Telf: 259 417 637 ou 938 162 029 E-mail: apicultura@aguiarfloresta.org	Ribeira de Pena
		Vila Pouca de Aguiar
	APIMIL – Associação de Apicultores Entre Minho e Lima Lugar dos Pereiras – LOIVO 4920-070 VILA NOVA DE CERVEIRA Telf: 251 796 813 ou 963 150 782 e-mail: alberto.dias@iol.pt	Caminha
		Viana do Castelo
		Ponte de Lima
		Arcos de Valdevez
		Ponte da Barca
		Vila Nova de Cerveira
		Valença
		Monção
	Associação dos Apicultores do Parque Natural de Montesinho Casa do Mel – APT. 231 5301-903 BRAGANÇA Telf: 273 329 470 FAX: 273 329 471 e-mail: casa.do.mel@iol.pt	Paredes de Coura
		Melgaço
		Bragança
		Miranda do Douro
Capolib Avenida do Eiró, Nº 19 Boticas Vila Real 5460-320 Tel: 276 418 170 Fax - 276 415 734	Vimioso	
	Vinhais	
Cooperativa de Apicultores de Mel da Terra Quente e Frutos Secos Cooperativa dos Produtores de Mel e Frutos Secos, CRL Bairro do Fundo de Fomento de Habitação, bloco 2, cave 5370-223 MIRANDELA Tel: 278 948 020 Fax: 278 948 020 e-mail: coopmelterraquente@sapo.pt	Boticas	
	Montalegre	
	Alfandega da Fé	
	Macedo de Cavaleiros	
Montimel Zona Industrial da Cocanha Lote 21-B APT. 176 5401-509 CHAVES Telf: 276 346 440 FAX: 276 346 440	Mirandela	
	Torre de Moncorvo	
	Vila Flor	
	Chaves	
	Valpaços	

9
de

CENTRO	<p>Associação de Apicultores da Beira Alta Parque Industrial de Coimbrões Estrada Romana Lote D 3500-618 VISEU Telf: 232 471 718 ou 914 519 269 Fax: 232 471 718 E-mail: associacao.apic.ba@gmail.com</p>	<p>Aguiar da Beira</p> <p>Carregal de Sal</p> <p>Fornos de Algodres</p> <p>Mangualde</p> <p>Nelas</p> <p>Penalva do Castelo</p> <p>Sátão</p> <p>Sernancelhe</p> <p>Tondela</p> <p>Viseu</p>
	<p>Associação dos Apicultores da Região de Leiria Associação de Apicultores da Região de Leiria Apartado 379 2416-904 Leiria Email: geral@aarleiria.com Telefone: 244 848 060 Fax: 244 848 079</p>	<p>Alcanena</p> <p>Batalha</p> <p>Ferreira do Zêzere</p> <p>Leiria</p> <p>Marinha Grande</p> <p>Ourém</p> <p>Pombal</p> <p>Porto de Mos</p> <p>Tomar</p> <p>Torres Novas</p> <p>Vila Nova da Barquinha</p>
	<p>Associação dos Apicultores do Litoral Centro Rua Emídio Navarro Edifício da Junta de Freguesia Luso - Bussaco 3050-224 LUSO Telf: 231 939 070 FAX: 231 939 637 e-mail: geral@aalcpt.org</p>	<p>Anadia</p> <p>Cantanhede</p> <p>Coimbra</p> <p>Figueira da Foz</p> <p>Mealhada</p> <p>Mira</p> <p>Montemor-o-Velho</p> <p>Mortágua</p> <p>Penacova</p> <p>Santa Comba Dão</p>
	<p>Associação de Produtores Florestais de Montemuro e Paiva R. Luís de Camões - Ed. Complexo Desportivo Porta 1C 3600-100 CASTRO DAIRE Telf: 232 388 146 ou 961 468 881 E-mail: apicultura.apfmp@gmail.com</p>	<p>Castro Daire</p> <p>Vila Nova de Paiva</p> <p>Cinfães</p>

Handwritten signature/initials

	<p>Meimoacoop Estrada Nacional 233 nº 70 6090-385 MEIMOA Telf: 277 377 482 FAX: 277 377 517 e-mail: meimoacoop@sapo.pt</p>	Belmonte
		Guarda
		Penamacor
		Sabugal
	<p>Melbandos Av. Eng. Adelino Amaro da Costa 6120- 746 Mação Telf: 241 571 489 FAX: 241 571 489 e-mail: melbandos@gmail.com</p>	Mação
		Proença-a-Nova
		Sertã
		Vila de Rei
	<p>Meltagus Rua V, Lote 75 Zona Industrial de Castelo Branco 6000-790 Castelo Branco Telf: 272 346 268 / 968 518 218 E-mail: meltagus@gmail.com</p>	Castelo Branco
		Idanha-a-Nova
		Vila Velha de Ródão
	<p>Pinus Verde R. Castelo Malhada Velha 6230-140 BOGAS DE CIMA CASTELO BRANCO Telf: 275 647 342 FAX: 275 647 343 e-mail: pinusverde@pinusverde.pt</p>	Covilhã
		Fundão
		Oleiros
	<p>Piscotávora- Associação de Produtores Florestais Avenida Costa Lima, nº 17 (Antigas escolas primárias) 6420-046 TRANCOSO Telf: 271 813 075 ou 964 646 493 E-mail: piscotavora@gmail.com</p>	Almeida
	Figueira de Castelo Rodrigo	
	Meda	
	Pinhel	
	Trancoso	
ALENTEJO	<p>Apiguadiana- Associação de Apicultores do Parque Natural do Vale do Guadiana Rua Dr. António José de Almeida, Ap. 45 7750 MÉRTOLA Telf: 286 610 090 e-mail: apiguadiana@gmail.com</p>	Mértola
		Arronches
	<p>Apilegre Rua de São Tiago 6050-365 NISA Telf: 245 413 658 FAX: 245 413 658 e-mail: apilegre@gmail.com</p>	Castelo de Vide
		Crato
		Marvão
		Monforte
		Nisa
		Portalegre
	<p>Apivale – Associação de Apicultores do Vale do Guadiana Largo de Santa Clara, nº 9 7860-201 MOURA Telf: 285 253 543 FAX: 285 253 543 e-mail: apicultoresvaleguadiana@gmail.com</p>	Barrancos
	Moura	
	Serpa	

Anexo 2



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

dgav
Departamento
de Agricultura,
Florestas e
Pesca

	Montemormel Praça Cândido dos Reis 7050-131 MONTEMOR-O-NOVO Telf: 266 898 576 FAX: 266 892 713 e-mail: montemormel@iol.pt	Alcácer do Sal
		Montemor-o-Novo

4
f
s
d

Handwritten marks in blue ink, including a checkmark and some illegible characters.

ANEXO 8

Enquadramento histórico do PAN

O Programa Apícola Nacional é um instrumento financeiro que operacionaliza a estratégia para o setor, decorrente do Regulamento (CE) n.º 1237/07, do Conselho, de 22 de outubro¹ e do Regulamento (CE) da Comissão n.º 917/2004, da Comissão, de 29 de abril².

Este programa tem vindo a apoiar, desde 1997³, uma ação de luta contra a varroose. No âmbito desta ação, os medicamentos eram adquiridos pelo Estado e entregues avulso a todos os apicultores registados, processo este que se estendeu até ao período de vigência do PAN 2005-2007. Este procedimento inseriu-se numa lógica de incentivo/captação dos apicultores ao registo apícola, que foi tornado obrigatório em 2000.

Nos Programas Apícolas Nacionais de 2008-2010 e de 2011-2013, a aquisição e distribuição do medicamento passou a ser efetuada exclusivamente pelas organizações de produtores do setor do mel (no continente).

Durante a vigência do PAN 2011-2013, foram entregues medicamentos aos apicultores permitindo dois tratamentos anuais contra a varroose, bem como a entrega de quadros e ceras, com o objetivo de melhorar as condições higiosanitárias dos apiários. A par destas ações, o PAN apoiou a realização de análises laboratoriais anátomo-patológicas de abelhas e favos para diagnóstico daquela doença.

A partir do final de 2012, o PSA foi substituído pelo “Programa de Vigilância Piloto de perdas de colónias”, programa proposto, em 2011, pela Comissão Europeia com o objetivo de se avaliar a causa das perdas de colónias na UE, segundo estratégias definidas e concertadas pelos Estados-membro⁴. Neste âmbito, a DGAV apresentou, em 2011, um Programa de Vigilância Nacional, aprovado pela Comissão Europeia a 15 de maio de 2012⁵ e executado a partir de 2012 no continente⁶ pelas DSAVR.

Dado que aquele programa piloto permitia alcançar os objetivos previstos na Medida 2B – “Rastreio nacional contra a varroose” do PAN, não foi considerado que houvesse necessidade de programar um apoio ao rastreio nacional no âmbito do PAN 2014-2016⁷.

Dado o aumento do número de ZC, em particular a partir de 2008, considerou-se que no âmbito do PAN, não seria oportuna a realização de um novo rastreio à varroose. Com efeito, nos termos dos protocolos assinados entre as EGZC e a DGAV, nestas zonas, aquelas entidades gestoras comprometem-se a realizar, de acordo com as orientações emanadas pela DGAV, um controlo sistemático das doenças. Para tal desiderato podem candidatar-se a financiamento

9.
a
d

mediante candidatura ao PAN, sendo positivamente discriminadas, através dos critérios de hierarquização das candidaturas (Anexo IV do Despacho Normativo n.º 1/2014, de 3 de janeiro).

Atenta a experiência do passado, o PAN 2014-2016 só concede apoio no âmbito da Medida 2 – “Luta contra a varroose” às EGZC que prestem serviços de assistência técnica ao abrigo da Medida 1A – “Assistência técnica”.

As candidaturas à Medida 2 – “Luta contra a varroose” obrigam os beneficiários a⁸:

“ 1 — Adquirir medicamento para tratamento da varroose, devidamente homologado e em quantidade suficiente para dois tratamentos anuais, bem como a sua distribuição pelos associados que tenham sido inscritos na medida 1-A ou por todos os apicultores com apiários localizados nas zonas controladas inscritos na medida 2;

2 — Realizar as análises anatomopatológicas de abelhas nos laboratórios reconhecidos pela DGAV;

3 — Apresentar relatório anual antes da apresentação pedido final de ajuda.”

¹ Que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento «OCM única»)

² Que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 797/2004 do Conselho relativo a ações no domínio da apicultura

³ PAN 2014-2016, pág. 32

⁴ Auditoria interna n.º 19/DGAV/Na/2013 à DSAVR Alentejo, pág. 19

⁵ Decisão de execução da Comissão n.º 2012/362/EU, de 4 de julho (*in* Relatório final de Auditoria do NA da DGAV – Auditoria interna n.º 15/DGAV/NA/2013).

⁶ PAN 2014-2016, pág. 35

⁷ PAN 2014-2016, pág. 35

⁸ Anexo II – “Obrigações dos beneficiários” do DN n.º 1/2014, de 3 de janeiro de 2014

Handwritten marks and initials in the top right corner.

E/01821/CGI/17

Maria Teresa Rosendo Pinto

De: Inacilda de Castro Aguiar Abreu
Enviado: 13 de fevereiro de 2017 17:23
Para: Geral - IGAMAOT
Assunto: FW: Relatório Preliminar - AS/00020/16 - SANIDADE APICOLA - PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO
Anexos: Audit PSA_Plano de acao_DGAV_proposta de resposta.doc

Para dar entrada.

Inacilda Abreu
Assistente Técnica

Secretariado da Direção
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)
Rua de "O Século", nº 51 1200-433 LISBOA
Telf: 21 321 55 00 Fax: 21 321 55 62
Website: www.igamaot.gov.pt

igamaot

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

De: Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária [mailto:dirgeral@dgav.pt]
Enviada: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2017 17:21
Para: Inacilda de Castro Aguiar Abreu <iabreu@igamaot.gov.pt>
Cc: Secretariado DSPA <secdspa@dgav.pt>
Assunto: FW: Relatório Preliminar - AS/00020/16 - SANIDADE APICOLA - PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

Exmo. Senhor Inspetor-Geral Eng. Nuno Banza,

Encarrega-me a Senhora Subdiretora, Dra. Graça Mariano, de remeter a V. Exa. o plano de ação para cada recomendação.

Com os melhores cumprimentos,

Graça Mariano
Subdiretora-geral/Deputy Director



Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Directorate-General for Food and Veterinary

Campo Grande n.º 50
1700-093 Lisboa
Telefone geral: +351 213239500 Fax: (+351) 213463518
Telefone direto.: +351 213239682

www.dgav.pt

CS
↓

De: Inacilda de Castro Aguiar Abreu [mailto:iabreu@igamaot.gov.pt]

Enviada: sexta-feira, 6 de janeiro de 2017 11:47

Para: Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária

Cc: Teresa Barroso Carvalho; Secretariado da Direção

Assunto: Relatório Preliminar - AS/00020/16

Exmo. Senhor Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária

Encarrega-me o Sr. Inspetor-Geral Eng. Nuno Banza, de enviar a V. Exa. o nosso ofício nº S/00103/AGR/17 bem como o Relatório Preliminar e respetivo Plano de Ação, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos.

O secretariado

Inacilda Abreu

Auditoria ao Programa Sanitário Apícola

Plano de Ação da DGAV

Recomendação	Ação proposta pela DGAV	Calendarização
(131) As DSAVR reforçam as práticas de coordenação regional [vide].	O PICOA está em fase de revisão. Ficará prevista a obrigatoriedade de elaboração de um Plano Regional de Execução e Supervisão Regional, com realização obrigatória de pelo menos uma reunião com os técnicos executores do PICOA.	No mínimo uma reunião anual.
(132) Equacione o reforço de recursos humanos na DSAVR Alentejo [vide (108)].	A carência de recursos humanos tem procurado ser suprida com o alargamento do mapa de pessoal sempre que autorizado. Nestes termos à medida que se verificam aposentações as vagas vão sendo preenchidos por recurso a procedimentos concursais ou mobilidade. Para a DSAVR Alentejo encontra-se aberto um procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de TS.	O concurso encontra-se em fase final, esperando-se que dentro de um mês esteja concluído.
(133) Pondere o reforço em viaturas de serviço, de forma a assegurar a realização das ações de controlo [vide (109)].	A contratação de viaturas para além de depender de autorização da tutela e finanças, depende ainda da disponibilidade orçamental da DGAV para tal, o que face ao orçamento disponível se torna de difícil execução. No entanto a DGAV despoletou um procedimento para contratação de 25 viaturas em aluguer operacional que se encontra em curso.	O concurso encontra-se em tramitação, sendo expectável a sua conclusão em março do corrente ano, as viaturas serão distribuídas consoante a necessidade dos serviços.
(134) Diligencie junto do IFAP o desenvolvimento de novas funcionalidades para aperfeiçoamento do sistema iDigital [vide (110)].	A DGAV tem sempre diligenciado (e colaborado) junto do IFAP para o desenvolvimento de novas funcionalidades no IDIGITAL bem como o aperfeiçoamento das funcionalidades existentes.	Sempre que necessário.

Auditoria ao Programa Sanitário Apícola**Plano de Ação da DGAV**

Recomendação	Ação proposta pela DGAV	Calendarização
(135) Garanta a atualização do protocolo de gestão de ZC, designadamente no caso assinalado [vide (112)].	Proceder à celebração de protocolo de renovação, em modelo actual, com a CAPOLIB.	Imediato.
(136) Avalie a justificação da menor execução dos PS das EGZC, quanto ao seu impacto sanitário, e promova a respetiva análise no âmbito do PAN, em articulação com o GPP [vide (113)].	O Programa Apícola Nacional (PAN) é um programa co-financiado sendo que a execução dos programas sanitários apresentados pelos respetivos beneficiários nesse âmbito terá em conta questões do foro financeiro. Do ponto de vista técnico as EGZC apresentam anualmente à DGAV relatórios com taxas de execução acima dos 80%. No entanto serão tidas em consideração as recomendações da IGAMAOT.	Imediato.
(137) Pondere no PSA a relevância da atividade da EGZC no âmbito da sanidade apícola [(114).]	O Programa Sanitário Apícola 2017 está em preparação. Serão tidas em conta as recomendações da IGAMAOT.	Até 15 de março de 2017.
(138) Uniformize o procedimento adotado pela DSAVR Alentejo para elaboração de planos regionais para execução e para a supervisão do controlo oficial [vide (115) e (123)].	O PICOA está em fase de revisão. Ficará prevista a obrigatoriedade de elaboração de um Plano Regional de Execução e Supervisão Regional.	A incluir na revisão do PICOA. Até 31 de março de cada ano.
(139) Garanta a execução integral dos 30 controlos anuais em cada DSAVR, e a	O PICOA está em fase de revisão. Ficará prevista a obrigatoriedade de envio do relatório regional de execução anual até ao dia 30 de	Controlos em implementação. Relatório anual a enviar até ao

Auditoria ao Programa Sanitário Apícola**Plano de Ação da DGAV**

Recomendação	Ação proposta pela DGAV	Calendarização
elaboração dos relatórios regionais [vide (125) e (117)].	junho do ano seguinte. Relativamente à execução dos 30 controlos anuais por DSAVR deverá ser realçado que dos 150 controlos previstos para 2015 foram executados um total de 145, o que corresponde a uma taxa de execução de 97%, considerada bastante satisfatória.	dia 30 de junho do ano seguinte.
(140) Assevere, na DSAVR Norte, o adequado preenchimento da lista de verificação de controlos PICOA, bem como o reforço de ações de formação no âmbito da sanidade apícola [vide (108) e(116)].	Realização de ação de formação no âmbito da sanidade apícola para os técnicos das DSAVR	Uma ação de formação por ano.
(141) Exerça o efetivo acompanhamento da adoção das medidas corretivas por parte dos apicultores, em ordem à eficácia do controlo oficial [vide (121)].	O PICOA está em fase de revisão estando prevista a harmonização de critérios de risco nomeadamente para diferenciar situações em que as não conformidades correspondem a falta de documentos por parte do apicultor (mas que não põem em causa a saúde das abelhas, de outras situações em que existe um real risco sanitário apícola.	Em implementação. Revisão do PICOA.
(142) Garanta a eficaz aplicação do regime sancionatório, quanto à instrução como à decisão dos processos de contraordenação [vide(122)].	As conclusões alcançadas sobre a taxa de decisão resultam de uma avaliação meramente parcelar porque restrita à matéria apícola tendo como consequência uma distorção dos resultados tendo em consideração o seguinte:	

Auditoria ao Programa Sanitário Apícola**Plano de Ação da DGAV**

Recomendação	Ação proposta pela DGAV	Calendarização
	<p>a) Os processos não são objeto de decisão por matéria, mas por ordem cronológica, pelo que não é possível fazer esta análise dos processos respeitantes apenas às infrações no domínio apícola é, deste modo, para obter resultados mais próximos da realidade a análise, deverá ser integrada;</p> <p>b) Para o efeito, importa atender ao número total de processos para decidir bem como aos processos objeto de decisão, apresentando-se aí números bem distintos, podendo referir-se a título de exemplo que, entre 2003 e março de 2016 deram entrada neste Gabinete um total de 17.577 processos, tendo sido elaboradas 8.660 propostas de decisão (cfr. consta da avaliação que este Gabinete faz anualmente do trabalho realizado e que reporta superiormente).</p> <p>Em virtude dos meios tecnológicos e humanos serem insuficientes, no que à decisão diz respeito, a pendência processual é uma preocupação constante do Gabinete Jurídico, tendo vindo a ser adotadas diversas medidas para a sua redução no sentido de diminuir a pendência processual e tornar a justiça administrativa mais eficaz. Algumas destas medidas estão em implementação e espera-se que, a médio prazo, já se possam verificar os resultados,</p>	

Auditoria ao Programa Sanitário Apícola**Plano de Ação da DGAV**

Recomendação	Ação proposta pela DGAV	Calendarização
<p>(144) Pondere com o INIAV a pertinência de a análise à varroose vir a incluir o apuramento do grau de infestação das colónias [vide (1.19)].</p>	<p>designadamente permitindo a elaboração das decisões num prazo relativamente curto após a ocorrência da infração.</p> <p>Por último de referir que a instrução e a decisão são realizadas por unidades orgânicas distintas, cabendo a cada uma delas monitorizar o respetivo trabalho. Em matéria de instrução Gabinete Jurídico apenas dá apoio no sentido da sua correção técnica e harmonização.</p> <p>A varroose é uma doença endémica em Portugal , com uma taxa de infestação dos apiários analisados de cerca de 35% de acordo com dados laboratoriais nacionais, pelo que, nesta fase de controlo de doença, o apuramento do grau de infestação das colónias não constitui uma prioridade nas análises laboratoriais à varroose a curto prazo. O grau de infestação não tem qualquer repercussão no tipo e metodologia de tratamento a aplicar, pelo que um grau de infestação mais baixo não constitui por exemplo motivo para o não tratamento das colónias.</p> <p>A título particular, não vemos qualquer inconveniente em que os apicultores possam solicitar ao INIAV ou outros laboratórios o apuramento do grau de infestação das colónias, no entanto estes resultados deverão ser analisados e interpretados corretamente, tendo em conta que as colheitas nos apiários são feitas por amostragem, tanto a nível das colónias como do próprio material.</p>	

Auditoria ao Programa Sanitário Apícola**Plano de Ação da DGAV**

Recomendação	Ação proposta pela DGAV	Calendarização
(145) Pondere com o INIAV o enquadramento da atividade do Laboratório de Sanidade Animal da DRAP Centro – Lirião [vide (120)].	colhido (abelhas e favos). Atualmente a autorização de laboratórios no âmbito veterinário é da competência da DGAV, estando o Laboratório de Sanidade Animal da DRAP Centro – Lirião, autorizado pela DGAV.	

Anexo 9

15

6

↑
G
↓